

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

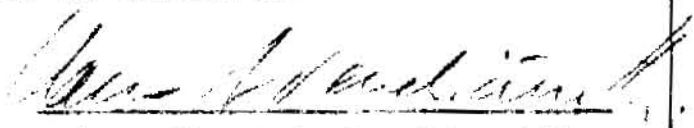


- LEI nº 109, de 28 de FEVEREIRO DE 1951 -

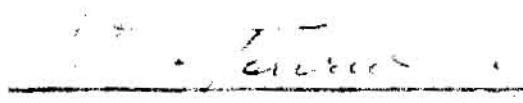
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 do corrente mês, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de LUIZ BOCCHINO, por doação e sem onus para os cofres municipais, a área de terreno de 14 044 m² (catorze mil e quarenta e quatro metros quadrados), que constitui o leito das seguintes ruas localizadas na Vila Jundiainópolis: RUA "A", com 10 metros de largura por 489 metros de comprimento; RUA "L", constituída de um trêcho de 10 metros de largura por 308 metros de comprimento e outro trêcho com 8 metros de largura por 74 metros de comprimento; e AVENIDA "RUBBO", com 12 metros de largura por 490 metros de extensão, situadas no perimetro suburbano da cidade, conforme planta que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada da Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 28 dias de fevereiro de 1951.


Virgilio Torricelli
DIRETOR SUBST. da
Diretoria Administrativa